



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 591-2025

Contrato de aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Juazeiro-BA que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.915.632/0001-27**, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **Sra. ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pela Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44137**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.297.262/0001-93**, com sede na AV. Bahia, 17 Bairro: Dom Tomas Cep; 48905-551 Juazeiro-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **FRED MIRANDA DE ALENCAR**, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF: 957.762.225-91 RG: 830155074 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 355/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 081/2025 e Ata de Registro de Preço nº 171/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Juazeiro-BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
9	139	AREIA FINA M³ - COTA RESERVADA	M3	DISK AREIA	300	R\$ 70,90	R\$ 21.270,00
9	140	AREIA GROSSA M³ - COTA RESERVADA	M3	DISK AREIA	400	R\$ 79,10	R\$ 31.640,00
9	141	AREIA MEDIA M³ - COTA RESERVADA	M3	DISK AREIA	600	R\$ 74,70	R\$ 44.820,00
9	142	ASFALTO FRIO, PACOTE COM 25KG - COTA RESERVADA	M3	WIADUPLA	1000	R\$ 41,10	R\$ 41.100,00
9	143	BRITA FINA M³ - COTA RESERVADA	M3	DISK AREIA	150	R\$ 120,30	R\$ 18.045,00
9	144	BRITA MEDIA M³ - COTA RESERVADA	M3	DISK AREIA	1500	R\$ 158,30	R\$ 237.450,00
9	145	PEDRA CALCÁRIA PARA ALICERCE - COTA RESERVADA	M3	DISK AREIA	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

9	146	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO - COTA RESERVADA	M3	DISK AREIA	100	R\$ 71,15	R\$ 7.115,00
10	147	AREIA FINA M³ - COTA PRINCIPAL	M3	DISK AREIA	1200	R\$ 70,90	R\$ 85.080,00
10	148	AREIA GROSSA M³ - COTA PRINCIPAL	M3	DISK AREIA	1600	R\$ 79,10	R\$ 126.560,00
10	149	AREIA MEDIA M³ - COTA PRINCIPAL	M3	DISK AREIA	2400	R\$ 74,70	R\$ 179.280,00
10	150	ASFALTO FRIO, PACOTE COM 25KG - COTA PRINCIPAL	UND	WIADUPLA	4000	R\$ 41,10	R\$ 164.400,00
10	151	BRITA FINA M³ - COTA PRINCIPAL	M3	DISK AREIA	600	R\$ 120,30	R\$ 72.180,00
10	152	BRITA MEDIA M³ - COTA PRINCIPAL	M3	DISK AREIA	6000	R\$ 158,30	R\$ 949.800,00
10	153	PEDRA CALCÁRIA PARA ALICERCE - COTA PRINCIPAL	M3	DISK AREIA	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
10	154	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO - COTA PRINCIPAL	M3	DISK AREIA	400	R\$ 71,15	R\$ 28.460,00
11	155	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	GRAMPLAST	150	R\$ 48,99	R\$ 7.348,50
11	156	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UND	GRAMPLAST	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00
11	157	BALDE CONCRETO CHAPA REFORÇADA 10 LTS	UND	WORKER	175	R\$ 17,90	R\$ 3.132,50
11	158	BANDEJA P/ PINTURA GRANDE	UND	CONDOR	50	R\$ 12,89	R\$ 644,50
11	159	BUCHA FIXAÇÃO S10	PCT	IVPLAST	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
11	160	BUCHA FIXAÇÃO S12	PCT	IVPLAST	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
11	161	BUCHA FIXAÇÃO S 8	PCT	IVPLAST	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
11	162	BUCHA DE FIXAÇÃO S 6	PCT	IVPLAST	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
11	163	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20MM	UND	FORTLEV	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
11	164	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 3/4"	UND	FORTLEV	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50
11	165	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	FORTLEV	150	R\$ 2,86	R\$ 429,00
11	166	BUCHA REDUÇÃO LONGA 32X20MM	UND	KRONA	150	R\$ 3,22	R\$ 483,00
11	167	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X20MM	UND	KRONA	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
11	168	BUCHA S08 COM PARAFUSO PACOTES COM 100 UND	PCT	FISCHER	150	R\$ 21,49	R\$ 3.223,50
11	169	BUCHA S10 COM PARAFUSO PACOTES COM 100 UND	PCT	FISCHER	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
11	170	BUCHA S12 COM PARAFUSO PACOTES COM 100 UND	PCT	FISCHER	100	R\$ 44,41	R\$ 4.441,00
11	171	CAP ESGOTO 100 MM	PCT	KRONA	250	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
11	172	CAP ESGOTO 40MM	PCT	KRONA	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
11	173	CAP SOLDAVEL 20MM	PCT	KRONA	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
11	174	CAP SOLDAVEL 25MM	PCT	KRONA	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
11	175	CAP SOLDAVEL 32MM	PCT	KRONA	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
11	176	CONJUNTO ACOPLADO BRANCO	UND	ALUMASA	100	R\$ 272,21	R\$ 27.221,00
11	177	CONJUNTO ACOPLADO INFANTIL BRANCO	UND	ECOLINE	25	R\$ 558,74	R\$ 13.968,50
11	178	CURVA SOD 1 POLEGADA 90 GRAU	UND	COFLEX	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
11	179	CURVA 1 POLEGADA 180 GRAU	UND	KRONA	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00
11	180	CURVA ESGOTO 40MM X 90º	UND	KRONA	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
11	181	CURVA ESGOTO 50MM X 90º	UND	KRONA	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
11	182	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	GRAMPLAST	300	R\$ 35,81	R\$ 10.743,00
11	183	DESCARGA SIMPLES S/ CONEXÕES	UND	ASTRA	200	R\$ 28,65	R\$ 5.730,00
11	184	JOELHO ESGOTO 40MM X 45º	UND	FORTLEV	250	R\$ 2,86	R\$ 715,00
11	185	JOELHO ESGOTO 50MM X 45º	UND	FORTLEV	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
11	186	JOELHO LR 20X1/2"	UND	KRONA	250	R\$ 2,86	R\$ 715,00
11	187	JOELHO SOLDAVEL 20MM X 90º	UND	FORTLEV	250	R\$ 1,07	R\$ 267,50
11	188	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 45º	UND	FORTLEV	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
11	189	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 90º	UND	KRONA	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50
11	190	JOELHO SOLDAVEL 32MM X 45º	UND	KRONA	250	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
11	191	JOELHO SOLDAVEL 32MM X 90º	UND	FORTLEV	250	R\$ 2,86	R\$ 715,00
11	192	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	ICASA	250	R\$ 70,84	R\$ 17.710,00
11	193	Lavatório / Cuba De Embutir, Oval, De Louca Branca, Sem Ladrão, Dimensões *50 X 35* Cm (L X C).	UND	LUSARTE	100	R\$ 76,57	R\$ 7.657,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11	194	Lavatório De Louca Branca, Com Coluna, Dimensões *44 X 35* Cm (L X C	UND	HERVY	50	R\$ 142,48	R\$ 7.124,00
11	195	LAVATÓRIO PLASTICO 36 X 24	UND	HERC	100	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
11	196	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 ½"	UND	AMANCO	150	R\$ 2,14	R\$ 321,00
11	197	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2"	UND	KRONA	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
11	198	Luva em pvc rigido roscavel, de 3", para eletroduto	UND	KRONA	150	R\$ 10,74	R\$ 1.611,00
11	199	Luva em pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto	UND	COFLEX	150	R\$ 1,71	R\$ 256,50
11	200	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	FORTLEV	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
11	201	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	150	R\$ 2,07	R\$ 310,50
11	202	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	PR	FORTLEV	250	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
11	203	MICTÓRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCA-COTA RESERVADA	UND	HERVY	25	R\$ 279,30	R\$ 6.982,50
11	204	NIPLE ROSCAVEL 1/2"	UND	FORTLEV	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50
11	205	NIPLE ROSCAVEL 3/4"	UND	FORTLEV	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50
11	206	PIA DE LOUÇA BRANCA INFANTIL	UND	LUSARTE	50	R\$ 114,61	R\$ 5.730,50
11	207	PIA INOX CONCRETADA 1 50MX52 1 CUBA-COTA RESERVADA	UND	FORMINOX	30	R\$ 300,86	R\$ 9.025,80
11	208	PIA INOX CONCRETADA 1 80X52 2 CUBAS - COTA RESERVADA	UND	FORMINOX	20	R\$ 1.293,82	R\$ 25.876,40
11	209	REBITE POP 3 X 10	UND	NEW FIX	50	R\$ 10,02	R\$ 501,00
11	210	REBITE POP 3 X 12	UND	NEW FIX	50	R\$ 10,02	R\$ 501,00
11	211	REBITE POP 3 X 8	UND	NEW FIX	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
11	212	REGISTRO ESFERA 3/4" ROSCAVEL	UND	UNIFORTTE	150	R\$ 12,89	R\$ 1.933,50
11	213	REGISTRO GAVETA 1/2"	UND	DOCOL	150	R\$ 32,95	R\$ 4.942,50
11	214	REGISTRO GAVETA 3/4"	UND	DOCOL	150	R\$ 32,23	R\$ 4.834,50
11	215	REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 20MM	UND	VIQUA	150	R\$ 5,01	R\$ 751,50
11	216	REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	150	R\$ 8,59	R\$ 1.288,50
11	217	TE ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	150	R\$ 11,46	R\$ 1.719,00
11	218	TE ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
11	219	TE ESGOTO 50MM	UND	SHIVA	150	R\$ 6,44	R\$ 966,00
11	220	TE LR 20 X 1/2"	UND	KRONA	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
11	221	TE LR 25 X 1/2"	UND	KRONA	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
11	222	TE LR 25 X 3/4"	UND	KRONA	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
11	223	TE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
11	224	TE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
11	225	TE SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
11	226	TE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
11	227	TORNEIRA ESFERA 1/2"	UND	ACQUAPLUS	200	R\$ 22,92	R\$ 4.584,00
11	228	TORNEIRA JARDIM 1/2"	UND	GRAPP	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
11	229	TORNEIRA JARDIM 3/4"	UND	KRONA	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
11	230	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MOVEL	UND	CIVITT	250	R\$ 32,23	R\$ 8.057,50
11	231	TORNEIRA LAVATÓRIO CROMADA	UND	CIVITT	250	R\$ 35,02	R\$ 8.755,00
11	232	TORNEIRA PIA BICA MOVEL ABS C/ FILTRO	UND	VIQUA	250	R\$ 46,56	R\$ 11.640,00
11	233	TORNEIRA PIA BICA MOVEL METAL C/ FILTRO	UND	DELTA METAIS	250	R\$ 85,96	R\$ 21.490,00
11	234	TORNEIRA PIA DE COZINHA CROMADA	UND	CIVITT	300	R\$ 35,81	R\$ 10.743,00
11	235	TORNEIRA PVC LONGA PARA TANQUE	UND	HERC	250	R\$ 14,32	R\$ 3.580,00
11	236	TUBO DESCIDA C/ JOELHO AZUL P VALVULA DESC	UND	AMANCO	200	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
11	237	TUBO PARA ESGOTO 100MM	UND	KRONA	200	R\$ 64,39	R\$ 12.878,00
11	238	TUBO PARA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	200	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
11	239	TUBO PARA ESGOTO 50MM	UND	KRONA	200	R\$ 46,41	R\$ 9.282,00
11	240	TUBO SOLDÁVEL P/ ÁGUA 1"	UND	TUBOZAN	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
11	241	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA 1/2"	UND	KRONA	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
11	242	TUBO SOLDÁVEL P/ ÁGUA 3/4"	UND	TUBOZAN	100	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
11	243	VALVULA DE DESCARGA, METÁLICA, BASE DE 1 ½" E ACABAMENTO CROMADO	UNID	HYDRA	30	R\$ 229,22	R\$ 6.876,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11	244	VALVULA P/ PIA PLASTICA LONGA	UNID	PLASBOHN	250	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
11	245	VASO SANITÁRIO ADAPTADO P/ DEFICIENTE - COTA RESERVADA	UNID	LUSARTE	30	R\$ 429,80	R\$ 12.894,00
11	246	VASO SANITÁRIO CONV. INFANTIL BRANCO - COTA RESERVADA	UNID	ALUMASA	30	R\$ 322,35	R\$ 9.670,50
11	247	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO - COTA RESERVADA	UNID	CELITE	60	R\$ 229,87	R\$ 13.792,20
12	248	MICTÓRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCA - COTA PRINCIPAL	UND	ALUMASA	100	R\$ 250,40	R\$ 25.040,00
12	249	PIA INOX CONCRETADA 1 50MX52 1 CUBA - COTA PRINCIPAL	UND	FORMINOX	120	R\$ 269,80	R\$ 32.376,00
12	250	PIA INOX CONCRETADA 1 80X52 2 CUBAS - COTA PRINCIPAL	UND	FORMINOX	80	R\$ 1.156,90	R\$ 92.552,00
12	251	VASO SANITÁRIO ADAPTADO P/ DEFICIENTE - COTA PRINCIPAL	UND	ALUMASA	120	R\$ 385,40	R\$ 46.248,00
12	252	VASO SANITÁRIO CONV. INFANTIL BRANCO - COTA PRINCIPAL	UND	ALUMASA	120	R\$ 289,00	R\$ 34.680,00
12	253	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO - COTA PRINCIPAL	UND	CELITE	240	R\$ 206,10	R\$ 49.464,00
13	254	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UND	GRAP	150	R\$ 9,22	R\$ 1.383,00
13	255	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	UND	LUCONI	150	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
13	256	BOMBA D'AGUA 1CV CENTRIFUGA BI V	UND	ELETROPLAS	10	R\$ 558,99	R\$ 5.589,90
13	257	BOMBA D'AGUA 1CV PERIFERICA BI V	UND	RAZI	10	R\$ 283,20	R\$ 2.832,00
13	258	BOMBA SUBMERSA 80A 340W 3/4" 220V	UND	ELETROPLAS	10	R\$ 263,44	R\$ 2.634,40
13	259	CADEADO 25MM	CX	PADO	1800	R\$ 12,44	R\$ 22.392,00
13	260	CADEADO 30MM	CX	PADO	1800	R\$ 16,46	R\$ 29.628,00
13	261	CADEADO 35MM - COTA RESERVADA	CX	PADO	360	R\$ 19,75	R\$ 7.110,00
13	262	CADEADO 40MM - COTA RESERVADA	CX	PADO	360	R\$ 26,34	R\$ 9.482,40
13	263	CAPA PARA CHUVA EM PVC, COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	UND	POLICAP	125	R\$ 19,75	R\$ 2.468,75
13	264	CHAVE BÓIA AUTOM. P/ NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR 20 AMP.	UND	MARGIRIUS	400	R\$ 52,68	R\$ 21.072,00
13	265	DOBRADIÇA COMUM POL 2 5X1 5/8 C/ 3 UNID	CART	SILVANA	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
13	266	DOBRADIÇA COMUM POL 3 0X1 7/8 C/ 3 UNID	CART	ROCHA	400	R\$ 9,87	R\$ 3.948,00
13	267	FECHADURA DE PORTÃO SOBREPOR	UND	SILVANA	150	R\$ 46,10	R\$ 6.915,00
13	268	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	UND	SILVANA	150	R\$ 46,10	R\$ 6.915,00
13	269	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA	UND	MGM	150	R\$ 39,51	R\$ 5.926,50
13	270	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	UND	SILVANA	150	R\$ 29,63	R\$ 4.444,50
13	271	FECHADURA INTERNA BOLA	UND	SILVANA	150	R\$ 49,39	R\$ 7.408,50
13	272	FECHADURA PORTÃO INOX	UND	STAM	150	R\$ 42,80	R\$ 6.420,00
13	273	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2"	UND	LOTH	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
13	274	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2 5"	UND	SILVANA	250	R\$ 1,97	R\$ 492,50
13	275	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3"	UND	LOTH	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
13	276	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3 5"	UND	SILVANA	250	R\$ 5,26	R\$ 1.315,00
13	277	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4"	UND	LOTH	250	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
13	278	PARAFUSO AA 3 5X16	UND	ALBRAS	5000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
13	279	PARAFUSO AA 3 9X13	UND	JOMARCA	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
13	280	PARAFUSO PHILIPS 6MM	UND	JOMARCA	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
13	281	PARAFUSO PHILIPS 8MM	UND	JOMARCA	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
13	282	PARAFUSO P/ VASO SANIT. CABEÇA SEXT. CROMADA C/ BUCHA	UND	WS	400	R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
13	283	PARAFUSO 10 MM	UND	WURTH	2500	R\$ 0,32	R\$ 800,00
13	284	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10 MM	UND	WURTH	2500	R\$ 1,31	R\$ 3.275,00
13	285	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 12 MM	UND	WURTH	2500	R\$ 1,31	R\$ 3.275,00
13	286	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 8 MM	UND	WURTH	2500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
13	287	PINO PARA PORTA DE FERRO 1/2	PAR	BELENUS	500	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
13	288	PINO ADAPT. UNIVERSAL BIP MACHO 20 A	UND	WEG	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
13	289	PINO FEMEA 20 A	UND	ILUMI	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
13	290	PORTA DE FERRO EXTERNA, ESQUADRIA 2,17 X 0,85 X 0,06MTS, COM GRADE, FECHADURA EXTERNA ALAVANCA SEM VIDRO - COTA RESERVADA	UND	CRV	30	R\$ 428,09	R\$ 12.842,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

13	291	PORTA LISA MADEIRA 0,6 X 2 1MT - COTA RESERVADA	UND	KDK	50	R\$ 118,54	R\$ 5.927,00
13	292	PORTA LISA MADEIRA 0,8 X 2 1MT - COTA RESERVADA	UND	KDK	60	R\$ 118,54	R\$ 7.112,40
13	293	PORTA LISA MADEIRA 0,9 X 2 1MT	UND	KDK	100	R\$ 131,72	R\$ 13.172,00
13	294	SIFÃO SINFONADO UNIVERSAL	UND	SOCEL	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
13	295	SIFÃO SINFONADO DUPLO	UND	SOCEL	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
13	296	SOQUETE BAQUELETE C/ RABICHO CX. C/ 50	CX	FOX LUX	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
14	297	CADEADO 35MM - COTA PRINCIPAL	CX	PADO	1440	R\$ 20,90	R\$ 30.096,00
14	298	CADEADO 40MM - COTA PRINCIPAL	CX	PADO	1440	R\$ 23,00	R\$ 33.120,00
14	299	PORTA DE FERRO EXTERNA, ESQUADRIA 2,17 X 0,85 X 0,06MTS, COM GRADE, FECHADURA EXTERNA ALAVANCA SEM VIDRO - COTA PRINCIPAL	UND	MGM	120	R\$ 533,94	R\$ 64.072,80
14	300	PORTA LISA MADEIRA 0,6 X 2 1MT - COTA PRINCIPAL	UND	KDK	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
14	301	PORTA LISA MADEIRA 0,8 X 2 1MT - COTA PRINCIPAL	UND	KDK	240	R\$ 130,00	R\$ 31.200,00
17	365	DISCO CORTE GRANITO SECO	UND	RANGER	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
17	366	DISCO PARA CORTAR CERÂMICA	UND	RANGER	175	R\$ 9,90	R\$ 1.732,50
17	367	DISCO DE CORTAR MADEIRA	UND	RANGER	400	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
17	368	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO, COM DIÂMETRO DE CORTE DE 450MM E CHASSI METÁLICO 2500W 220V	UND	TRAPP	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
17	369	CORTADOR DE PISO/AZULEJO 50 CM	UND	CORTAG	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
17	370	ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA 2,2KW, 180MM DIÂMETRO DE DISCO, PROFUNDIDADE DE CORTE 7CM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 11.000 RPM	UND	STANLEY	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
17	371	ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA 700W, 115MM DIÂMETRO DE DISCO, PROFUNDIDADE DE CORTE 5CM COM MALETA INCLUSA	UND	STANLEY	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
17	372	FURADEIRA DE IMPACTO 750W, COM ESTOJO, BROCAS E PONTAS, BIVOLT, POTÊNCIA DE 750W, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3.000 RPM	UND	STANLEY	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
17	373	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA ELÉTRICA PORTÁTIL, FREQUÊNCIA 50HZ 60HZ, AMPERAGEM DE 120A, POTÊNCIA DE 4 8KW	UND	INTECH	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
17	374	MÁQUINA DE SOLDA MIG, COM TECNOLOGIA INVERTER, COM DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE 8,25KW, COM GARRA NEGATIVA INCLUSA	UND	DENVER	5	R\$ 1.060,00	R\$ 5.300,00
17	375	MÁQUINA DE PINTURA, 900 WATTS, 3.000 PSI MPA 120 200V, FREQUÊNCIA 50HZ/60HZ, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 15M, SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DA PISTOLA AIRLESS	UND	RAZI	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
17	376	MARTELETE ROMPEDOR, 850W, FREQUÊNCIA DE 50HZ/60HZ, 2900 BATIDAS POR MINUTO, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, BIVOLT, COM BROCAS E MALETA INCLUSA	UND	STANLEY	5	R\$ 589,61	R\$ 2.948,05
17	377	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO, COM BATERIA DE 20V INCLUSA, FREQUÊNCIA DE 60HZ, POTÊNCIA DE 340W, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 1.750 RPM, ACESSÓRIOS INCLUIDOS 2 BATERIAS DE 2AMP E MALETA	UND	STANLEY	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
17	378	ROÇADEIRA, 63,3 CC, COM CABO ABERTO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 3.5 HP, EIXO RETO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 1 5L.	UND	TOYAMA	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
17	379	PLAINA ELÉTRICA 700 W	UND	STANLEY	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
23	460	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 20 LITROS - COTA PRINCIPAL	LT	DRYCO	240	R\$ 140,90	R\$ 33.816,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula 374.**

4.3. O gestor do contrato será o servidor **MOACIR EVANGELISTA DE CARVALHO, MATRÍCULA: 44.199**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.194.287,40 (Três milhões, cento e noventa e quatro mil,duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AGÊNCIA: 3289-1, CONTA CORRENTE: 94563-3, BANCO SICOOB**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1BFO-ECAF-1860-8557> e informe o código 1BFO-ECAF-1860-8557





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE : 03 .03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DE DESPESA : 339030 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO : 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1BFO-ECAF-1860-8557> e informe o código 1BFO-ECAF-1860-8557





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 03 de DEZEMBRO de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**



Documento assinado digitalmente
FRED MIRANDA DE ALENCAR
Data: 03/12/2025 12:49:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI
FRED MIRANDA DE ALENCAR**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____
NOME: _____ **CPF:** _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BF0-ECAF-1860-8557

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 03/12/2025 12:45:24

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1BF0-ECAF-1860-8557>